



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO N.º 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 187/2025**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento tem por objetivo caracterizar a primeira etapa da fase de planejamento e apresentar os estudos necessários para viabilizar o Chamamento Público dos feirantes do Município de Alegrete que desejam se cadastrar junto à empresa **Roam Card Administradora de Cartões Ltda.**, responsável pelo gerenciamento do cartão Vale-Feira, meio de pagamento destinado exclusivamente à aquisição de produtos na Feira da Agricultura Familiar pelos servidores da Câmara Municipal de Alegrete.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Câmara Municipal de Alegrete implementará o benefício denominado Vale-Feira, visando:

- fomentar a agricultura familiar local;
- incentivar o consumo direto de produtores rurais;
- promover alimentação mais saudável aos servidores;
- fortalecer a economia local e a permanência dos produtores na feira.

2.2. Para que os servidores possam utilizar o cartão Vale-Feira, é necessária a habilitação dos feirantes junto à empresa contratada para gestão dos cartões, motivo pelo qual se faz indispensável a realização de um Chamamento Público para garantir transparência, publicidade e igualdade de oportunidade a todos os produtores.

3. ALINHAMENTO ENTRE O OBJETO DA CONTRATAÇÃO, O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL, E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

3.1. Não terá despesa da Câmara diretamente ligada a este credenciamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- 4.1. Poderão participar do presente Chamamento Público os feirantes do Município de Alegrete que atuem regularmente na Feira da Agricultura Familiar e que atendam integralmente às exigências estabelecidas neste instrumento.
- 4.2. Cadastro voluntário dos feirantes interessados.
- 4.3. Adesão às condições comerciais e operacionais estabelecidas pela empresa gerenciadora do cartão.
- 4.4. Utilização de equipamento (maquininha ou aplicativo) compatível com o sistema da empresa.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 5.1. Atualmente, participam da Feira da Agricultura Familiar diversos feirantes em dias pré-definidos em locais como a Praça Getúlio Vargas, Praça dos Patinhos. Estima-se, em média, entre 20 e 30 feirantes ativos no município, sendo público potencial para o chamamento.
- 5.2. Estima-se também que em torno de 50 **servidores** utilizarão o Vale-Feira mensalmente.

6. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

6.1. Para viabilizar o benefício denominado Vale-Feira destinado aos servidores da Câmara Municipal de Alegrete, foram analisadas as principais soluções atualmente existentes no mercado para operacionalização e controle do uso dos recursos. Identificaram-se duas alternativas tecnicamente possíveis: Opção 1, depósito direto na conta dos servidores e opção 2, contratação de empresa especializada no gerenciamento de cartões de benefícios. Segue a análise detalhada:

6.2. Opção 1 — Depósito direto na conta bancária dos servidores: Esta solução consiste na transferência direta do valor do benefício para a conta corrente ou poupança do servidor.

6.2.1. Vantagens: Maior simplicidade operacional, uma vez que o depósito pode ser realizado diretamente pela Administração e não depende de estrutura tecnológica externa nem de contratação de empresa gerenciadora. Com isso teríamos agilidade no processo de liberação mensal do benefício.

6.2.2. Limitações e riscos: Não é possível garantir que o valor seja efetivamente utilizado na Feira da Agricultura Familiar, pois uma vez depositado na conta pessoal do servidor, torna-se impossível rastrear a destinação do gasto. Com isso **não atenderia ao objetivo institucional do programa,**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



que é fomentar a agricultura familiar e a economia local, garantindo que o benefício seja utilizado exclusivamente com feirantes credenciados.

6.2.3. Ausência de mecanismos de fiscalização e controle, impossibilitando auditoria do uso dos recursos públicos, podendo gerar questionamentos quanto à natureza do benefício, e adequação aos princípios da Administração Pública (finalidade, eficiência e controle).

6.3. Conclusão sobre esta opção: Embora operacionalmente simples, **não é recomendada**, pois não assegura o atendimento à finalidade pública do programa nem permite controle sobre o uso do recurso, tornando-se tecnicamente inadequada.

6.4. Opção 2 — Contratação de empresa especializada no gerenciamento de cartões (vale específico): Nesta solução, a Administração contrata empresa responsável por emitir cartões magnéticos ou digitais, configurar o limite mensal e credenciar exclusivamente os feirantes autorizados.

6.4.1. Os servidores recebem um cartão Vale-Feira, com saldo mensal específico.

6.4.2. Os feirantes são previamente credenciados pela empresa, permitindo que somente eles aceitem o cartão, as transações são registradas e consolidadas em relatórios de fiscalização.

6.4.3. A empresa realiza o repasse financeiro aos feirantes.

6.5. Vantagens: Garantia de que o benefício será usado exclusivamente na Feira da Agricultura Familiar, pois permite controle total e rastreabilidade das transações, atendendo às exigências de transparência e fiscalização do gasto público. Além de facilitar o credenciamento formal dos feirantes, organizando a relação entre Administração, empresa e produtores.

6.5.1. Possibilita relatórios gerenciais para auditoria, acompanhamento e prestação de contas, evitando uso indevido do benefício em outras finalidades, atendendo de forma clara aos princípios da motivação, finalidade e eficiência da Administração Pública.

6.6. Limitações: Exige contratação de empresa especializada, mediante procedimento próprio (credenciamento, dispensa ou licitação conforme o caso), e depende de estrutura tecnológica para operação (cartão, aplicativo ou POS móvel). Além de demandar acompanhamento da execução do contrato.

6.7. Conclusão: A opção 2 se mostrou a solução mais adequada, eficiente e segura, pois garante fiscalização, rastreabilidade, uso exclusivo na agricultura familiar e cumprimento da finalidade pública do Programa Vale-Feira.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



6.8. Conclusão geral do levantamento após análise comparativa, conclui-se que:

6.8.1. A **Opção 1 (depósito direto)**, apesar de simples, não atende ao interesse público, pois não permite controle, não garante a destinação correta do benefício e compromete a fiscalização.

6.8.2. A **Opção 2 (gerenciadora de cartões)** apresenta plena compatibilidade com os objetivos do programa, assegurando que o recurso público seja direcionado exclusivamente aos feirantes da Agricultura Familiar, com total transparência e controle.

6.9. Dessa forma, o levantamento de mercado demonstra que a solução tecnicamente mais adequada é a contratação de empresa especializada para o gerenciamento do cartão Vale-Feira. Consequentemente, o credenciamento dos feirantes torna-se necessário para viabilizar a contratação, garantindo o controle sobre quais feirantes estarão aptos a atuar no programa e assegurando a correta aplicação dos recursos destinados à agricultura familiar.

7. VALOR ESTIMATIVA DO CONTRATADO

7.1. Não terá custo para Câmara este chamamento público.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução proposta consiste na implementação de um sistema estruturado para operacionalização do benefício denominado Vale-Feira, assegurando que os recursos destinados pela Câmara Municipal de Alegrete sejam utilizados exclusivamente para aquisição de produtos na Feira da Agricultura Familiar, conforme a finalidade pública do programa.

8.2. Duas alternativas existentes no mercado foram identificadas:
(a) o depósito direto do valor na conta bancária do servidor; e
(b) a contratação de empresa especializada no gerenciamento de cartões de benefícios com credenciamento de feirantes.

8.3. Após análise técnica, concluiu-se que apenas a segunda alternativa atende integralmente aos requisitos de controle, rastreabilidade e transparência.

8.4. Assim, a solução como um todo é estruturada na contratação de empresa especializada na emissão, administração e gerenciamento de cartões magnéticos ou digitais, que serão utilizados pelos servidores como meio exclusivo de pagamento na Feira da Agricultura Familiar.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



8.5. Com isso deve ser feito o credenciamento previamente dos feirantes participantes, garantindo que somente eles possam receber pagamentos por meio do Vale-Feira. Esse processo assegura a destinação correta do benefício, impedindo que o saldo seja utilizado fora do ambiente da Agricultura Familiar.

8.6. Os servidores da Câmara Municipal utilizarão o cartão exclusivamente nos feirantes credenciados, por meio de transações eletrônicas rastreáveis, garantindo segurança, transparência e controle sobre os recursos públicos.

8.7. A empresa contratada realizará o processamento financeiro e repasse dos valores aos feirantes dentro dos prazos preestabelecidos, com total conciliação das vendas e emissão de relatórios detalhados.

8.8. A solução inclui ainda suporte técnico aos feirantes e usuários, atendimento para resolução de falhas operacionais, manutenção da plataforma, além de mecanismos de proteção de dados em conformidade com a LGPD.

8.9. Dessa forma, a solução como um todo garante a operacionalização eficiente do Programa Vale-Feira, integrando tecnologia, controle, segurança e atendimento à finalidade pública do benefício.

9. JUSTIFICATIVA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.2. Nesse sentido, considerando que são vários feirantes que poderão disponibilizar seus produtos por meio de pagamento do cartão vale feira pode ser segmentada por diferentes tipos de produtos ofertados, mostra-se tecnicamente viável o parcelamento do objeto, uma vez que não há necessidade de execução integrada por um único feirante para assegurar a qualidade e a diversidade de produtos.

9.3. Além disso, trata-se de procedimento de chamamento público, no qual todas as empresas que atenderem aos requisitos estabelecidos poderão se credenciar e prestar o serviço, de modo que a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



adoção do parcelamento reforça a isonomia e a competitividade, evitando a concentração em um único feirante e possibilitando a participação de prestadores com diferentes produtos.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Garantir a implantação e operação efetiva do benefício Vale-Feira, por meio do credenciamento de feirantes locais e da utilização regular por parte dos servidores da Câmara Municipal de Alegrete, de forma a fomentar a agricultura familiar, fortalecer a economia local e assegurar transparência e controle na execução do benefício.

10.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os feirantes a fim de assegurar a justa competição e ampliar e diversificar os feirantes, e assim ter produtos variados disponíveis para os servidores da Câmara Municipal,

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

11.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

11.1 A Diretoria Administrativa indicará servidores para atuarem como fiscais da contratação.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Existe uma Contratação correlata, Dispensa de Licitação n.º 019/2025, devido à necessidade de contratação prévia de uma administradora de Cartões.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A implantação do Vale-Feira e o consequente credenciamento de feirantes para utilização do cartão como meio de pagamento configura uma ação de baixo impacto ambiental direto, uma vez que não envolve obras, instalações físicas permanentes ou intervenções estruturais no ambiente.

12.2. Entretanto, o programa possui **impactos ambientais indiretos positivos**, alinhados aos princípios da sustentabilidade previstos na Lei n.º 14.133/2021, entre os quais destacam-se:

12.2.1. Fomento à agricultura familiar

- Incentiva práticas de produção locais e de menor escala, reduzindo o impacto ambiental associado ao transporte e à logística de grandes cadeias de abastecimento.
- Contribui para a manutenção de pequenas propriedades rurais e do uso sustentável do solo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



12.2.2. Redução de resíduos

- O uso de cartão magnético diminui a circulação de papel-moeda, prolongando a vida útil das cédulas e reduzindo descartes.
- Possibilidade de incentivar, junto aos feirantes, o uso de embalagens reutilizáveis ou biodegradáveis, promovendo práticas sustentáveis.

12.2.3. Valorização de alimentos frescos e sazonais

- A preferência por produtos locais e de safra reduz a demanda por itens transportados de outras regiões, diminuindo emissões relacionadas a transporte refrigerado e armazenamento.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

13.1. Após análise das necessidades da Administração, da solução disponível no mercado, dos requisitos técnicos, dos resultados pretendidos, dos riscos envolvidos e dos impactos ambientais, conclui-se que o Chamamento Público para credenciamento dos feirantes junto a Administradora de Cartões, responsável pelo gerenciamento e fornecimento dos cartões Vale-Feira, apresenta-se totalmente adequada para atender ao objetivo da Câmara Municipal de Alegrete de instituir o benefício aos servidores e fomentar simultaneamente a agricultura familiar local.

13.2. Verificou-se que a solução proposta é **tecnicamente viável**, amplamente utilizada em programas similares e capaz de garantir segurança, rastreabilidade, transparência e controle na execução do benefício. A existência de plataforma de credenciamento, relatórios gerenciais e suporte técnico aos feirantes assegura o atendimento das necessidades operacionais identificadas ao longo do estudo.

13.3. Da mesma forma, o Chamamento Público dos feirantes configura medida essencial para garantir a isonomia, ampla participação e publicidade, além de permitir que todos os produtores interessados tenham igualdade de condições para se credenciar e integrar a rede de aceitação do cartão.

13.4. A contratação também se mostra **economicamente vantajosa**, considerando a redução de custos operacionais, a diminuição da circulação de numerário e o aumento de eficiência no controle dos pagamentos. Os impactos ambientais avaliados indicam predominância de efeitos positivos, compatíveis com políticas de sustentabilidade.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



13.5. Diante dos elementos apresentados, a Secretaria Administrativa, juntamente ao Setor de Compras, Licitações e Contratos posiciona-se favoravelmente pela adequação da contratação, uma vez que a solução atende plenamente à necessidade identificada, cumpre os requisitos legais e contribui para o fortalecimento das políticas públicas de apoio à agricultura familiar e de valorização dos servidores municipais.

13.6. Recomenda-se, portanto, o prosseguimento das etapas subsequentes do processo, com elaboração do respectivo Chamamento Público, observando-se as diretrizes estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

14. ÁREA REQUISITANTE

| ÁREA REQUISITANTE | RESPONSÁVEL |
|--------------------------|----------------------------|
| Diretoria Administrativa | Patrícia Rodrigues Ribeiro |

15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

| NOME COMPLETO | SETOR | CARGO | ASSINATURA |
|----------------------------|---------------------------------|-------------------------|-------------------|
| Patrícia Rodrigues Ribeiro | Administrativo | Diretora Administrativa | |
| Sirlei Moura Moraes | Compras, Licitações e Contratos | Agente Legislativo | |